



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO - BA

SEGUNDA-FEIRA – 20 DE JANEIRO DE 2025 - ANO VII – EDIÇÃO Nº 07

Edição eletrônica disponível no site [www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO PÚBLICA:

- **CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 001/2025:** LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.
- **CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 002/2025:** LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
- Rua do Caseb, S/N, Centro – Lamarão - BA
- Tel: 75 3688-2368



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO - BA

SEGUNDA-FEIRA  
20 JANEIRO DE 2025  
ANO VII – EDIÇÃO Nº 07

Edição eletrônica disponível no site [www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BF



**PREFEITURA DE LAMARÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 13.844.071/0001-12



## CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL 001/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, certifica que a MURILO NARIO SILVA SANTOS-ME, CNPJ: 07.647.972/0002-00 situada na RUA DA SERRINHA Nº 9993, CENTRO- LAMARÃO-BA, fica inexigível do licenciamento ambiental para a Atividade Econômica Principal de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, descritas na Receita Federal nº 25.32-2-01 e na Lei Municipal nº 364 de 29 de Outubro de 2015, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e da Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de Novembro de 2015 e Resolução CEPRAM 4579 de 06 de março de 2018, que dispõe sobre atividades de impacto local de competência dos Municípios.

O Interessado deve procurar os órgãos competentes para obter a anuência e/ou Certidão de Licença Ambiental das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais, no âmbito do Licenciamento Ambiental das suas Atividades Secundárias, na data atual, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica passíveis de Licenciamento.

A inexistência de Licenciamento Ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes. Esta Certidão tem como base às informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento / Processo: 002/2025.

Emitida em 20 de Janeiro de 2025  
Válida até 20 de Janeiro de 2026.

---

*Diogo Carvalho da Conceição*  
*Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente*  
*Decreto nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025*  
*Contato: (75)98216-8262*

Rua do Caseb, S/N, Centro, CEP: 48720-000, Lamarão-BA  
E-mail: [seama@lamarao.ba.gov.br](mailto:seama@lamarao.ba.gov.br)

[www.lamarao.ba.gov.br](http://www.lamarao.ba.gov.br)



### CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL 002/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, certifica que **MATHEUS VISITA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 50.556.811/0001-41**, localizado NA FAZENDA PERICOS, S/N, ZONA RURAL, CEP: 48720-000, LAMARÃO-BA, fica inexistente do licenciamento ambiental para a Atividade Econômica Principal **CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS**, descritas na Receita Federal nº 25.32-2-01 e na Lei Municipal nº 364 de 29 de Outubro de 2015, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e da Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de Novembro de 2015 e Resolução CEPRAM 4579 de 06 de março de 2018, que dispõe sobre atividades de impacto local de competência dos Municípios.

O Interessado deve procurar os órgãos competentes para obter a anuência e/ou Certidão de Licença Ambiental das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais, no âmbito do Licenciamento Ambiental das suas Atividades Secundárias, na data atual, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica passíveis de Licenciamento.

A inexistência de Licenciamento Ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes. Esta Certidão tem como base às informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento / Processo: 010/2025.

Emitida em 20 de Janeiro de 2025  
Válida até 20 de Janeiro de 2026.

*Diogo Carvalho da Conceição*  
*Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente*  
*Decreto nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025*  
*Contato: (75)98216-8262*

Rua do Caseb, S/N, Centro, CEP: 48720-000, Lamarão-BA  
E-mail: [seama@lamarao.ba.gov.br](mailto:seama@lamarao.ba.gov.br)

[www.lamarao.ba.gov.br](http://www.lamarao.ba.gov.br)